



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

**LEI N.º 1.092
DE 27 DE MARÇO DE 2023**

Denomina Ruas na Zona de Expansão,
e dá providências correlatas.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de
Sergipe,**

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam denominadas as seguintes ruas do Loteamento Cidade Jardim, localizadas no Povoado Barro Vermelho, Zona de Expansão E-05, neste município:

- I – Rua **JOSÉ ARILÚCIO DE OLIVEIRA LIBÓRIO**, atual “Rua G”, e
- II – Rua **RADIALISTA JOSÉ HORA**, a atual Rua “K”.

Art. 2º. A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano – SEDURB, tomará as providências necessárias para aposição da placa nas citadas artérias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 27 de março de 2023; 202º da Independência e 135º da República.


**HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL**


**Fábio Frank dos Santos Nascimento
Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano**


**Rafaela Ribeiro Lima
Secretária-Chefe do Gabinete da Prefeita**